



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma que menciona".

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para a conjugação de esforços voltados à instalação de uma Unidade do Juizado Especial Federal na Comarca de Cruzeiro.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de novembro de 2006.

Prof. Celso de Almeida Lage Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em

Magno José de Abreu

29 | de | novembro de 2006.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos